



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37596-000
Rua Luiz Onusculo nº 290

LEI Nº 929 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos civis e do subsídio dos agentes políticos do Município de Albertina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos civis e do subsídio dos agentes políticos do Município de Albertina, no índice de 14,74% (quatorze virgula setenta e quatro por cento), de acordo com o INPC (IBGE) acumulado no ano de 2002, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2003.

Albertina - MG, 19 de fevereiro de 2003.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal